



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 50/2010**

**Brasília, DF, 17 de dezembro de 2010.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 50/2010**  
**Brasília, DF, 17 de dezembro de 2010.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.834-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a Portaria Normativa nº 1.104-MD, de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão de Biossegurança (CBio-MD) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e dá outras providências.....7

**PORTARIA Nº 1.835-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a redação do Anexo da Portaria nº 1.473-MD, de 29 de outubro de 2008.....8

**PORTARIA Nº 1.838-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a redação da Portaria nº 1.402-MD, de 26 de outubro de 2007.....9

**PORTARIA Nº 1.839-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Delegação de competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares.....9

**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**PORTARIA Nº 1.814-CHELOG-EMCFA, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Concessão do prêmio melhor gestão do Projeto Soldado - Cidadão.....12

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.207, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Regula, no âmbito do Exército, a aplicação do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, aos militares declarados Aspirante-a-oficial em 2001.....12

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 259, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autorização para pagamento antecipado à **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG (BWB)**, Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha.....15

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 172-EME/1ª Sch, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Atribui Número de Código à Companhia de Comando da Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.....16

### PORTARIA Nº 173-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso ( QA ) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais ( QAO ), de 1º de junho de 2011.....17

### PORTARIA Nº 174-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso ( QA ) para as promoções de sargentos de carreira, 1º de junho de 2011.....19

### PORTARIA Nº 175-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade ( QAA ) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2011.....22

### PORTARIA Nº 176-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade ( QAA ) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2011.....24

### PORTARIA Nº 177-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2011.....26

### PORTARIA Nº 178-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 2º Batalhão de Engenharia de Construção e dá outras providências.....26

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 120-DECEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76/DECEX, de 29 JUN 10.....27

### PORTARIA Nº 154-DECEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o efetivo máximo permitido, por Colégio Militar, para o ano letivo de 2011 e seguintes.....30

### PORTARIA Nº 155-DECEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12), aprovadas pela Portaria nº 115 - DEP, de 13 OUT 08.....30

## COMANDO LOGÍSTICO

### PORTARIA Nº 018-COLOG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).....31

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....31

**PORTARIA Nº 1.817-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeação para missão no exterior.....31

**PORTARIA Nº 1.818-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeação para missão no exterior.....32

**PORTARIA Nº 1.820-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para evento no exterior.....32

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....33

**PORTARIA Nº 1.190, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....33

**PORTARIA Nº 1.193, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....33

**PORTARIA Nº 1.195, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para participar de evento no exterior.....34

**PORTARIA Nº 1.196, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeação de oficial.....34

**PORTARIA Nº 1.197, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeação de oficial.....34

**PORTARIA Nº 1.200, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....35

**PORTARIA Nº 1.201, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....35

**PORTARIA Nº 1.203, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....35

**PORTARIA Nº 1.204, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....36

**PORTARIA Nº 1.205, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designação para curso no exterior.....36

**PORTARIA Nº 1.208, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....36

**PORTARIA Nº 1.209, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....37

**PORTARIA Nº 1.215, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeação de oficial.....37

<b><u>PORTARIA Nº 1.218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial-general.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.</u></b>	
Apostilamento.....	38

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 245-DGP/DSM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de Delegado de Serviço Mililar.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 256-DGP/DSM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de Delegado de Serviço Mililar.....	39

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 424-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 425-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 429-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	43

## **4ª PARTE** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.834-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Portaria Normativa nº 1.104-MD, de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão de Biossegurança (CBio-MD) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, consoante o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 1.104-MD, de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

II - um representante do Departamento de Saúde e Assistência Social:

.....

§ 1º A CBio-MD será presidida pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto e, no seu impedimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

.....

§ 3º Os membros, titulares e suplentes, da CBio-MD serão indicados pelos Comandantes das Forças Singulares e pela Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, e designados pelo Ministro de Estado da Defesa.

....."(NR)

Art. 6º .....

§ 1º O apoio à CBio-MD será exercido pelo pessoal integrante Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência Social, que desempenhará a função de Secretaria-Executiva da Comissão.

§ 2º O Comitê será constituído pelos membros da Cbio-MD, integrantes da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, e deverá prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades dos Grupos de Trabalho.

....."(NR)

Art. 13. ....

§ 12. Os trabalhos de cada reunião, em especial as deliberações, serão registradas em ata, que, aprovada pelo Plenário, será divulgada para todos os membros, titulares e suplentes, bem como à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto e arquivado no Comitê." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 236, de 10 DEZ 10 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.835-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a redação do Anexo da Portaria nº 1.473-MD, de 29 de outubro de 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e, tendo em vista o Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 1.473-MD, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) está vinculada à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, com a finalidade de subsidiar o exercício da competência do Ministério da Defesa na área de saúde dirigida aos Comandos das Forças Singulares, bem como de assessorar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto nas questões afetas à saúde." (NR)

"Art. 3º .....

I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS) da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

..... " (NR)

"Art. 5º .....

VI - submeter ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto:

..... " (NR)

"Art. 7º .....

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por iniciativa do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, do Presidente da Comissão ou de qualquer um dos membros do colegiado." (NR)

"Art. 16. A Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA) está vinculada à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, com a finalidade de subsidiar o exercício da competência do Ministério da Defesa na área de assistência social dirigida aos Comandos das Forças Singulares, bem como de assessorar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto nas questões afetas à assistência social." (NR)

"Art. 18. ....

I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS) da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

..... " (NR)

"Art. 22. ....



Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por iniciativa do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, do Presidente da Comissão ou de qualquer um dos membros do colegiado." (NR)

"Art. 31. Este Regimento Interno Comum poderá ser alterado por iniciativa do Ministro de Estado da Defesa, por provocação do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, ouvidos os Presidentes das Comissões ou por proposta da maioria dos membros da CPSSMEA e da CASFA." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 236, de 10 DEZ 10 - Seção 1).

#### PORTARIA Nº 1.838-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a redação da Portaria nº 1.402-MD, de 26 de outubro de 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, consoante com o Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.402-MD, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º I - Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; IV - Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa; V - Subchefia de Assuntos Internacionais da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA;" (NR)

"Art. 3º Caberá ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto a presidência do Grupo de Trabalho e a adoção das providências julgadas necessárias junto aos órgãos envolvidos para a indicação de seus representantes, com vistas ao desenvolvimento dos trabalhos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 236 de 10 DEZ 10 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 1.839-MD, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Delegação de competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

I - provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal, salvo os casos previstos em lei;

II - designação e dispensa de Cargos de Direção - CD no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;

III - designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT;

IV - reversão de servidor;

V - concessão de medalha prêmio a servidor;

VI - contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando autorizada na forma da legislação em vigor;

VII - concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;

VIII - designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

IX - interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço; e

X - afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares.

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 2º Delegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aos Secretários do Ministério da Defesa e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

II - ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional do Ministério da Defesa para, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, respeitadas as competências das Forças Singulares para a gestão do pessoal militar, praticar os atos de:

a) concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões; e

b) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;

III - ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, respeitadas as competências das Forças Singulares para a gestão do pessoal militar, para:

a) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de:

1. reversão de servidor; e

2. afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares;

b) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, praticar os atos de:

1. cessão ou anuência com a cessão de servidor; e

2. redistribuição ou anuência com a redistribuição de servidor;

IV - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito do Gabinete do Ministro e da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

V - ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas, para praticarem os atos de:

- a) designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT;
- b) designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;
- c) concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;
- d) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;
- e) afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e
- f) reversão de servidor.

Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

I - nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

II - designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG.

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I e II deste artigo poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 4º Subdelegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aos Secretários do Ministério da Defesa e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de:

a) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

b) designação e dispensa de Gratificações de Representação;

II - ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional do Ministério da Defesa para, respeitadas as competências das Forças Singulares para a gestão do pessoal militar, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de provimento e vacância de cargos efetivos, salvo os casos previstos em lei;

III - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito do Gabinete do Ministro e da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, praticar os atos de:

a) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

b) designação e dispensa de Gratificações de Representação;

IV - ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas para praticarem os atos de:

a) provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal, salvo os casos previstos em lei;

b) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

c) designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG.

Parágrafo único. Ao Diretor do Hospital das Forças Armadas fica subdelegada competência, ainda, para a prática de atos de contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público quando autorizada na forma da legislação em vigor.

Art. 5º No âmbito do Ministério da Defesa, as consultas de indicação para provimento de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 3 e 4, e equivalentes deverão ser encaminhadas pelo Gabinete do Ministro de Estado da Defesa à apreciação prévia da Presidência da República, por intermédio da Casa Civil.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos afetos ao encaminhamento de que trata o **caput** deste artigo no âmbito das respectivas Forças Singulares e das entidades diretamente vinculadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 236 de 10 DEZ 10 - Seção 2).

## **ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

PORTARIA Nº 1.814-CHELOG-EMCFA, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão do prêmio melhor gestão do Projeto Soldado - Cidadão.

**O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 4º da Portaria nº 1.811 -MD, de 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Conceder o "PRÊMIO MELHOR GESTÃO DO PROJETO SOLDADO - CIDADÃO", no ano de 2010, às Organizações Militares Hospedeiras, relacionadas a seguir:

I - Marinha do Brasil: Comando do 8º Distrito Naval;

II - Exército Brasileiro: 61º Batalhão de Infantaria de Selva; e

III - Força Aérea Brasileira: Base Aérea de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 234, de 8 DEZ 10 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.207, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regula, no âmbito do Exército, a aplicação do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, aos militares declarados Aspirante-a-oficial em 2001.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Regular, no âmbito do Exército, a aplicação do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, aos militares declarados Aspirante-a-oficial em 2001, por conclusão do curso de formação de oficiais na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), que deixaram de exercer, oportunamente, o direito de opção quanto à renúncia ou à manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Art. 2º Esclarecer que:

I - ao serem operacionalizados os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento do estabelecido no § 1º do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, relativo aos benefícios concedidos pela Lei nº 3.765, de 1960, estendeu-se compulsoriamente, em decorrência de erro provocado pelo sistema de dados, a abrangência do ato aos militares declarados Aspirantes-a-oficial em 2001, por conclusão do curso de formação de oficiais da AMAN;

II - esse ato, com base no efeito decadencial disposto no art. 54 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, encontra-se convalidado para aqueles militares que se aproveitaram de suas consequências por lhes serem estas favoráveis; e

III - no tocante aos administrados que receberam os efeitos como desfavoráveis, fica a Administração Militar possibilitada de rever o ato e, assim, corrigir distorções porventura ocorridas.

Art. 3º Estabelecer que, em decorrência do exposto e com a finalidade de definir o universo de militares que receberam os efeitos do ato em comento como desfavoráveis, deva ser oferecido o direito de opção aos integrantes da Turma AMAN/2001, que ainda não o exerceram.

Parágrafo único. O Termo de Opção será apresentado em três vias e autenticado pelo Encarregado do Setor de Pessoal da organização militar (OM) a que pertencer o militar da ativa ou de vinculação, para o caso do inativo, devendo a OM proceder consoante o que segue:

I - o Termo de Opção recebido será transcrito no Boletim Interno da OM e mantida a primeira via em arquivo na Pasta de Habilitação à Pensão, do militar;

II - a segunda via do Termo de Opção será restituída ao militar declarante, com o recibo emitido pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM; e

III - para o militar, da ativa ou inativo, a terceira via será encaminhada pela OM por meio de ofício ao Centro de Pagamento do Exército, com a cópia da folha do Boletim que publicou o termo da opção realizada, para fins de exclusão do desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 4º Suspender o desconto daqueles militares do universo considerado que não optarem pela manutenção dos benefícios concedidos pela Lei nº 3.765, de 1960, restituindo-se-lhes, integralmente, a contar da data da implantação, os valores descontados, devidamente atualizados.

Art. 5º Definir que a renúncia ao disposto no **caput** do art. 1º desta Portaria ocorra até 29 de abril de 2011, em caráter irrevogável.

Art. 6º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal e à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**MODELO DE TERMO DE OPÇÃO**

**ARMAS NACIONAIS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(CABEÇALHO DA OM)**

**TERMO DE OPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(NOME, POSTO)

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Prep-CP nº \_\_\_\_\_ **RENUNCIO**, em caráter voluntário e irrevogável, aos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, conforme dispõe o § 1º do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001.

Em consequência, solicito o cancelamento do desconto, em minha remuneração, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) das parcelas constantes do art. 10 da Medida Provisória supracitada.

Estou ciente de que esta decisão tem caráter definitivo e irrevogável, não existindo cláusula de arrependimento nem hipótese de futuras contestações ou reclamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – POSTO)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO)

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO)

Recibo da 1ª via:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL)

Publicado no BI nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 259/2010

Em 8 de dezembro de 2010

**PROCESSO: PO nº 64447.113/2007-23 - COLOG**

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG (BWB), Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha.**

**Comando Logístico**

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG (BWB)**, Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha, para execução de serviços de manutenção nas VBCCC **Leopard 1A5 BR**, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que para a execução dos serviços de manutenção reparadora, de ajuste de configuração, de treinamentos e de transportes do Projeto **Leopard 1**, foi celebrado com a **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG (BWB)**, que é a Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa Alemão, o Acordo de Prestação de Serviços e de Assessoria, Contrato nº 069/2007-D Log, que autoriza a BWB a preparar, negociar e assinar contratos com empresa(s) capacitada(s), em nome e por conta da Parte Brasileira por meio de Cartas de Mandato;

c. que a seleção das empresas a serem contratadas será realizada pela BWB, dentre empresas habitualmente certificadas pela parte alemã, de acordo com o escopo dos serviços previstos no Acordo citado na letra b. do item 2. deste Despacho, compreendendo:

1) análise e avaliação de propostas de empresas relativas às condições contratuais e econômicas;

2) análise e avaliação de preços propostos por empresas (auditoria de preços); e

3) negociação, preparação e adjudicação de contrato(s) com empresas;

d. que, para os termos e condições aplicáveis a projetos alemães equivalentes, a BWB negociará com as empresas e repassará as propostas recebidas ao Comando Logístico, incluindo uma recomendação para a adjudicação de contrato(s);

e. que por meio de Cartas de Mandato (Anexo 2 do Acordo de Prestação de Serviços e de Assessoria) a Parte Brasileira autorizará a Parte Alemã a negociar e firmar contratos, com a(s) empresa(s) selecionada(s), para a execução dos serviços discriminados, em nome e por conta da Parte Brasileira. Esse(s) contrato(s) deve(m) detalhar e estipular os custos de cada um dos serviços a serem executados;

f. que o Comando Logístico, previamente à celebração do(s) contrato(s), selecionará os serviços a serem executados, em função dos recursos disponíveis para o projeto;

g. que o procedimento normal de pagamento de serviços prestados pela BWB, por ser um órgão do Governo da República Federal da Alemanha, é de adiantamento de pagamento. Caso se optasse pela aquisição de carta de crédito em banco no exterior, os custos do projeto seriam onerados;

h. que os pagamentos às empresas fornecedoras somente serão realizados pela BWB após o recebimento do material ou do serviço pela Parte Brasileira;

i. que visando dar continuidade ao repasse de recursos para as contratações de serviços, planejou-se incluir em Carta de Mandato ao BWB o valor de 10 900 000,00€ (dez milhões e novecentos mil euros), autorizando aquela agência à contratar serviços de manutenção de Viaturas Blindadas de Combate - Carros de Combate (VBCCC) **Leopard 1 A5 BR**, adquiridas pelo Exército Brasileiro; e

j. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de 10 900 000,00€ (dez milhões e novecentos mil euros), correspondente à inclusão em Carta de Mandato à **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG** - BWB, Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha, de serviços de assessoria para a contratação de serviços de manutenção nas VBCCC **Leopard 1 A5 BR**, adquiridas pelo Exército Brasileiro, a ser efetuado pelo Comando Logístico, devendo a contratada apresentar garantia idônea com vista a acautelar o interesse do erário em face de eventual inadimplemento de obrigação contratual.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 172-EME/1ª Sch, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Atribui Número de Código à Companhia de Comando da Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, letra "f", da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 037 - EME - Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir o número de código 02731-8 à Companhia de Comando da Base de Apoio Logístico do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 173-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso ( QA ) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais ( QAO ), de 1º de junho de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso II das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais ( IG 10-31 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 805, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso ( QA ) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais ( QAO ) de 1º de junho de 2011.

Art. 2º As organizações militares ( OM ) que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno ( BI ), ordem encaminhando os militares abrangidos para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito; a Ficha Individual; e a Ficha Disciplinar Individual dos militares abrangidos pelos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2010** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais ( IG 10-31 );

III - determinar aos militares abrangidos pelos limites, que entreguem à Comissão, mediante Parte, o seguinte: cópias da Ficha de Valorização do Mérito ( **atualizada até 31 de dezembro de 2010** ); Ficha Individual; e Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas, os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório ( Anexo "D" às IG 10-31 ) e, em BI Reservado, as Certidões de Dados Individuais ( Anexos "A" e "B" às IG 10-31 );

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções ( D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Andar - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF ), **até 1º de março de 2011** ( data de entrada no protocolo daquela Diretoria ), a Certidão de Dados Individuais ( CDI ) original, devidamente assinada pelo Comandante; pelo Chefe da Seção de Pessoal; e pelo militar abrangido pelo limite, **sendo vedada a remessa via fax**;

VI - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal ( DGP - QGEx - BI "E" - 3º Andar - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF ), **até 31 de janeiro de 2011** ( data de entrada no protocolo daquele Departamento ), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito; da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e / ou reforma; anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular ( LTIP ) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ( LTSPF ); ingresso no comportamento

"Insuficiente" ou "Mau", para os subtenentes; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

a) A CDI já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, ao deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea "b", do Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais ( RIPQAO ), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

b) Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estarão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento de promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção ( **1º de junho de 2011** ), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" ( Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde ) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército ( NTPMEx ), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, alterada pela Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **31 de dezembro de 2010**, a ser considerada para as promoções de **1º de junho de 2011**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 068, de 9 de junho de 2010.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIAS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 1º Ten ( 042073183-8 ) MARIO OSCAR BARATA GOMES ( inclusive )
MATERIAL BÉLICO	Até o 1º Ten ( 065670362-6 ) LOURENÇO TEIXEIRA MENDES FILHO ( inclusive )
SAÚDE	Até o 1º Ten ( 024163172-0 ) FRANCISCO RIZZO FILHO ( inclusive )
TOPÓGRAFO	Até o 1º Ten ( 116023422-3 ) JOÃO CÉLIO TIMBONI ( inclusive )
MÚSICO	Até o 1º Ten ( 016567242-9 ) LEVI CUSTÓDIO MONTES ( inclusive )

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten ( 047764393-6 ) CARLOS RODRIGUES DA SILVA ( inclusive )
MATERIAL BÉLICO	Até o 2º Ten ( 025308153-3 ) JERONIMO FELICIO DE OLIVEIRA ( inclusive )
SAÚDE	Até o 2º Ten ( 033518043-6 ) JOÃO ENOQUE MARTINS GOMES ( inclusive )
TOPÓGRAFO	Até o 2º Ten ( 053976053-8 ) ARI VITOR SARTORI ( inclusive )
MÚSICO	Até o 2º Ten ( 077182862-1 ) ALMIR JOSÉ DA SILVA ( inclusive )

### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

CATEGORIAS	QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Infantaria	Até o S Ten ( 049702613-8 ) RICARDO NEVES DOS SANTOS ( inclusive )
	Cavalaria	Até o S Ten ( 049701843-2 ) SAMUEL B. DO NASCIMENTO ( inclusive )
	Artilharia	Até o S Ten ( 020014874-0 ) RICARDO R. DA ROCHA ( inclusive )
	Engenharia	Até o S Ten ( 049702783-9 ) WALDIR ALVES DOS SANTOS ( inclusive )
	Comunicações	Até o S Ten ( 047608323-3 ) KARLO S. BAPTISTA REIS ( inclusive )
	Intendência	Até o S Ten ( 090674383-6 ) ELISSON VICENTE DE SOUZA ( inclusive )
	Aviação Apoio	Até o S Ten ( 097056703-8 ) HEITOR DONIZETI MORO ( inclusive )
MATERIAL BÉLICO	Mnt Vtr Auto	Até o S Ten ( 105102263-8 ) ANTONIO RICARDO E. ARAÚJO ( inclusive )
	Mnt Armamento	Até o S Ten ( 014626733-1 ) SEVERINO CRUZ PEREIRA ( inclusive )
	Mec Operador	Até o S Ten ( 042043713-9 ) JOSÉ MARIO DE SOUZA ( inclusive )
	Mnt Comunicações	Até o S Ten ( 018544833-9 ) ANTONIO C. JULIACE LOPES (inclusive )
	Av Manutenção	Até o S Ten ( 018545713-2 ) MARCOS CESAR FARIA ( inclusive )
SAÚDE	Aux Saúde	Até o S Ten ( 018546023-5 ) SERGIO LUIS S. TEIXEIRA ( inclusive )
TOPÓGRAFO	Topógrafo	Até o S Ten ( 018545603-5 ) LUIS ILONIR A. DOS SANTOS ( inclusive )
MÚSICO	Músico	Até o S Ten ( 094474073-7 ) LUIS CARLOS GIOVANI RODRIGUES (inclusive)

PORTARIA Nº 174-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de sargentos de carreira, 1º de junho de 2011.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II das Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º As organizações militares ( OM ), que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno ( BI ), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito; a Ficha Individual; e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2010** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 );

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, o seguinte: cópias da Ficha de Valorização do Mérito ( **atualizada até 31 de dezembro de 2010** ); da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas, os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório ( Anexo "C" às IG 10-05 ) e, em BI Reservado, a Certidão de Dados Individuais ( Anexo "A" às IG 10-05 );

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções ( D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Andar - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF ), **até 1º de março de 2011** ( data de entrada no protocolo daquela Diretoria ), a Certidão de Dados Individuais ( CDI ) original e devidamente assinada pelo Comandante; pelo Chefe da Seção de Pessoal; e pelo sargento incluído nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**. ( Anexo "A" às IG 10-05 );

VI - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal ( DGP - QGEx - BI "E" - 3º Andar - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF ), **até 31 de janeiro de 2011**, ( data de entrada no protocolo daquele Departamento ), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito; da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual; e

VII - Informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e / ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular ( LTIP ) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ( LTSPF ); ingresso no comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

a) A CDI já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o sargento de carreira. Portanto, ao deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea "o", do Regulamento de Promoções de Graduados ( R-196 ), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003.

b) Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção ( 1º de junho de 2010 ), o prazo de validade, estabelecido no Anexo "A" ( Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde ) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército ( NTPMEx ), aprovadas pela Portaria DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e alterada pela Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **31 de dezembro de 2010**, a ser considerada para as promoções de **1º de junho de 2011**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 069, de 9 de junho de 2010.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
Infantaria	Até o 1º Sgt ( 085791483-2 ) FERNANDO BARBOSA DA SILVA ( inclusive )
Cavalaria	Até o 1º Sgt ( 041976124-2 ) ADY CRAVO PINHEIRO ( inclusive )
Artilharia	Até o 1º Sgt ( 019515113-9 ) FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO ( inclusive )
Engenharia	Até o 1º Sgt ( 072459694-5 ) JOSÉ OTONI FERREIRA DA SILVA ( inclusive )
Comunicações	Até o 1º Sgt ( 085845663-5 ) RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBALHO ( inclusive )
Intendência	Até o 1º Sgt ( 049791453-1 ) ALMIR GOMES DOS SANTOS ( inclusive )
Aviação Apoio	Até o 1º Sgt ( 041974634-2 ) ARANDY REINALDO CARNEIRO ( inclusive )
Mnt Viatura-Auto	Até o 1º Sgt ( 019558653-2 ) LUIZ CLÁUDIO TORRES HOMEM ( inclusive )
Mnt Armamento	Até o 1º Sgt ( 019558683-9 ) MARCELLO CUNHA DE SANTANA ( inclusive )
Mecânico Operador	Até o 1º Sgt ( 019559183-9 ) ODILON JOSÉ PORTO DE LIMA ( inclusive )
Mnt Comunicações	Até o 1º Sgt ( 019558363-8 ) JÚLIO ALBERTO LACERDA ( inclusive )
Aviação Manutenção	Até o 1º Sgt ( 019559073-2 ) MÁRIO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR ( inclusive )
Auxiliar de Saúde	Até o 1º Sgt ( 010644363-3 ) ALEXANDRE BARROSO ( inclusive )
Topografia	Até o 1º Sgt ( 030834304-5 ) VOLNEI JOSÉ DAL ROSS ( inclusive )
Músico	Até o 1º Sgt ( 101414573-2 ) ANTONIO ANILDO DE BRITO BASTOS ( inclusive )

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
Infantaria	Até o 2º Sgt ( 043414284-0 ) RENATO COSTA PEREIRA ( inclusive )
Cavalaria	Até o 2º Sgt ( 043415654-3 ) CARLOS ROBERTO GARGEL JUNIOR ( inclusive )
Artilharia	Até o 2º Sgt ( 043416124-6 ) JOSÉ ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA ( inclusive )
Engenharia	Até o 2º Sgt ( 031790214-6 ) JULIO CESAR FABRICIO STAUDT ( inclusive )
Comunicações	Até o 2º Sgt ( 043417214-4 ) RICARDO CÂNDIDO SOBRINHO ( inclusive )
Intendência	Até o 2º Sgt ( 011284584-7 ) ALEXANDRE PORTO ( inclusive )
Aviação Apoio	Até o 2º Sgt ( 011287364-1 ) ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA ( inclusive )
Mnt Viatura-Auto	Até o 2º Sgt ( 011287474-8 ) SERGIO CARLOS DE MEDEIROS ( inclusive )
Mnt Armamento	Até o 2º Sgt ( 011286444-2 ) JAILTON DA SILVA MEIRELES ( inclusive )
Mecânico Operador	Até o 2º Sgt ( 011286654-6 ) JORGE HERMINIO T. DA SILVA JUNIOR ( inclusive )
Mnt Comunicações	Até o 2º Sgt ( 011286124-0 ) FRANCISCO GERVÁSIO CASTELO BRANCO ( inclusive )
Aviação Manutenção	Até o 2º Sgt ( 018718943-6 ) FÁBIO HENRIQUE BARRETO SOUZA ( inclusive )
Auxiliar de Saúde	Até o 2º Sgt ( 011284344-6 ) ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA ( inclusive )
Topografia	Até o 2º Sgt ( 101025094-0 ) PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS ( inclusive )
Músico	Até o 2º Sgt ( 011133814-1 ) LUTHER ALVES GARCIA ( inclusive )

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
Infantaria	Até o 3º Sgt ( 040000495-8 ) ALCIDES GERARD OLIVEIRA VIANA ( inclusive )
Cavalaria	Até o 3º Sgt ( 040004825-2 ) PEDRO HENRIQUE MEIRA ( inclusive )
Artilharia	Até o 3º Sgt ( 040001375-1 ) AGOSTINHO RAMOS GOLON JUNIOR ( inclusive )
Engenharia	Até o 3º Sgt ( 043534004-7 ) VENILTON ELIAS DOS SANTOS ( inclusive )

<b>QMS</b>	<b>LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )</b>
Comunicações	Até o 3º Sgt ( 043538264-3 ) ANDERSON JANUNCIO DA SILVA ( inclusive )
Intendência	Até o 3º Sgt ( 010019555-1 ) NORBERTO REBELLO DA SILVA ( inclusive )
Aviação Apoio	Até o 3º Sgt ( 021699844-3 ) JOÃO TIAGO FERREIRA MOREIRA ( inclusive )
Mnt Viatura Auto	Até o 3º Sgt ( 010020485-8 ) CARLOS EDUARDO ALVES DE ANDRADE ( inclusive )
Mnt Armamento	Até o 3º Sgt ( 010020225-8 ) THIAGO FERNANDES ADÃO ( inclusive )
Mecânico Operador	Até o 3º Sgt ( 010021455-0 ) LEANDRO VIANA DOS SANTOS ( inclusive )
Mnt Comunicações	Até o 3º Sgt ( 010023005-1 ) RICARDO CARDOSO BARBOZA ( inclusive )
Aviação Manutenção	Até o 3º Sgt ( 021699674-4 ) ALESSANDRO TOCACELE FERREIRA (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 3º Sgt ( 013054694-8 ) MARCELO FERREIRA TORRES ( inclusive )
Saúde / Apoio	Até o 3º Sgt ( 010025305-3 ) MARCUS VINICIUS CALEIRAS DE MORAES ( inclusive )
Aux Enfermagem	Até o 3º Sgt ( 010024865-7 ) ROGERIO MARTINS PERAZZOLO ( inclusive )
Topografia	Até o 3º Sgt ( 010018425-8 ) DAVID SOUZA PEREIRA ( inclusive )
Músico	Até o 3º Sgt ( 036513083-0 ) DELVIR MARTINS DA ROSA ( inclusive )

**PORTARIA Nº 175-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do quadro de acesso por antiguidade ( QAA ) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de terceiros-sargentos do Quadro Especial, de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade ( QAA ) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Determinar aos comandos militares de área ( C Mil A ) que possuem cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, o seguinte:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados ( R-196 ), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 ( quinze ) ou mais Anos de Efetivo Serviço no Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

f) Normas Técnicas nº 09 - D A Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército ( NTPMEx ), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e alterada pela Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010; e

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - a observância da data de **31 de dezembro de 2010** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ).

III - determinar às organizações militares ( OM ) que possuem cabos e taifeiros-mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

a) Que publiquem ordem, em Boletim Interno ( BI ), encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde; e

b) Que enviem a cada C Mil A, **até 1º de março de 2011**, os seguintes documentos:

(1) Ficha Cadastro de Cabo com 15 ( quinze ) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "A" das Normas Técnicas nº 09 - D A Prom;

(2) Ficha Cadastro de Taifeiro-Mor com 15 ( quinze ) anos ou mais de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "B" das Normas Técnicas nº 09 - D A Prom; e

(3) Ficha de Conceito de Cabo / Taifeiro-Mor ( FCC / TM ), conforme modelo previsto no Anexo "C" das Normas Técnicas nº 09 - D A Prom.

c) Informem, com urgência, ao C Mil A, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e / ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular ( LTIP ) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ( LTSPF ); ingresso no comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

IV - que organizem e publiquem em BI Reservado os QAA, e remetam 1 ( uma ) cópia à D A Prom, até 10 ( dez ) dias após a publicação.

V - com relação ao determinado na alínea "a" do inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde, aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção ( **1º de junho de 2011** ), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" ( Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde ) às NTPMEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 070, de 9 de junho de 2010.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

GRADUAÇÃO	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO ( QA )
Cabo	Todos os Cabos com quinze anos ou mais, de serviço, que tenham sido promovidos pelo mérito e não tenham sido beneficiados pelo art. 4º da Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004.
TM	Todos os Taifeiros-Mor.

PORTARIA Nº 176-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade ( QAA ) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II das Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade ( QAA ) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Determinar às regiões militares ( RM ) que possuam taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, o seguinte:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados ( R-196 ), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

c) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros ( IG 30-04 ), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pelas portarias Ministerial nº 539, de 22 de junho de 1990 e do Comandante do Exército nº 328, de 24 de junho de 2003;

d) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 044, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Portaria do DGP nº 548, de 29 de setembro de 1992;



e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 066, de 21 de outubro de 1988, alterada pelas portarias do DGP nº 011, de 5 de março de 1991 e nº 097, de 22 de abril de 2009;

f) Normas Técnicas nº 11 - D A Prom - Promoção de Taifeiros;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército ( NTPMEx ), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e alterada pela Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010; e

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - a observância da data de **31 de dezembro de 2010** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados ( IG 10-05 ); e

III - a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções ( D A Prom - QGEx - Bl "D" - 2º Andar - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF ), **até 1º de março de 2011** ( data de entrada no protocolo daquela Diretoria ), da Relação de Taifeiros, a ser enviada pelas RM; e a Ficha de Avaliação de Taifeiros ( FAT ), conforme previsto nos Anexos "A" e "B" das Normas Técnicas nº 11 - D A Prom, respectivamente, **sendo vedada a remessa via fax.**

Art. 3º Determinar às organizações militares ( OM ) que possuem taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em Boletim Interno ( BI ), encaminhando os militares em questão para realização de inspeção de saúde;

II - remetam às RM correspondentes a Relação de Taifeiros a ser enviada pelas RM; e a Ficha de Avaliação de Taifeiros ( FAT ), conforme previsto nos Anexos "A" e "B" das Normas Técnicas nº 11 - D A Prom; e

III - informem, com urgência, às RM, até a publicação dos QAA, e à D A Prom, após a publicação desta Portaria, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e / ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular ( LTIP ) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ( LTSPF ); ingresso no comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 071, de 9 de junho de 2010.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG / QMP	GRADUAÇÃO	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO ( QA )
00 / 15	T 1	- Todos os Taifeiros de 1ª Classe.

PORTARIA Nº 177-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais para o ano de 2011.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e com o item 5, subitem "f" e número 1, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais, aprovadas pela Portaria EME nº 070, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais, com início das atividades previstas para o ano de 2011 ( PCE - EECN / 2011 ).

Art. 2º Estabelecer que:

I - a indicação nominal dos militares, para o preenchimento das vagas ofertadas no PCE - EECN / 2011, seja encaminhada pelas organizações militares ( OM ) solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal ( DGP ), por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército ( DECEX ) e do Departamento de Ciência e Tecnologia ( DCT ), conforme o caso, até 90 ( noventa ) dias antes do início da atividade;

II - os oficiais de carreira, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e de doutorado, da Linha de Ensino Científico-Tecnológico, deverão remeter os seus requerimentos, pelo canal de comando, ao DCT que fará a seleção e a indicação do militar ao DGP;

III - as OM solicitantes de cursos e estágios em EECN deverão informar ao DECEX ou DCT, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os órgãos gestores consultem o EME sobre as alterações que impliquem em modificações desta Portaria;

IV - as atividades desse Plano estão condicionadas ao Orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2011; e

V - os cursos e os estágios previstos no presente Plano que não tiverem início até 31 de dezembro de 2011 estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria EME nº 125, de 24 SET 10.

PORTARIA Nº 178-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 2º Batalhão de Engenharia de Construção e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do

---

26 - Boletim do Exército nº 50, de 17 de dezembro de 2010.

Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2011, o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 2º Batalhão de Engenharia de Construção ( NPOR / 2º BEC ), com sede em Teresina / PI.

Art. 2º Incluir, no Quadro de Cargos Previstos do 2º BEC, um Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “B”.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 120-DECEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76/DECEX, de 29 de junho de 2010.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

**Art. 1º Alterar** no Anexo “D” **CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS:**

**DE:**

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2011</u>					
Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	CGAEM - 1ª Fase - EAD	QRK01	Of Sp Armas, QMB, Sv Int, QEM e Sau sem CAEM	36	-	14 MAR 11	18 NOV 11	1
ECEME		CGAEM/1º Turno - 2ª fase presencial	EPE01	Of Sp	12	1º ABR 11	4 ABR 11	24 JUN 11	2
		CGAEM/2º Turno - 2ª fase presencial	EPE01	Of Sp		5 AGO 11	8 AGO 11	28 OUT 11	

Observações:

- Cerimônia de conclusão do curso: CGAEM/2ª Fase/1º Turno – 22 JUN 11; e
- Cerimônia de conclusão do curso: CGAEM/2ª Fase/2º Turno – 27 OUT 11.

**PARA:**

Órgão Gestor: <u>DECEx</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>			
Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	CGAEM - 1ª Fase - EAD	QRK01	Of Sp Armas, QMB, Sv Int, QEM e Sau sem CAEM	36	-	14 MAR 11	18 NOV 11	1
ECEME		CGAEM/1º Turno - 2ª fase presencial	EPE01	Of Sp	12	1º ABR 11	4 ABR 11	1º JUL 11	2
		CGAEM/2º Turno - 2ª fase presencial	EPE01	Of Sp		5 AGO11	8 AGO11	4 NOV 11	

**Observações:**

- Cerimônia de conclusão do curso: CGAEM/2ª Fase/1º Turno - 1º JUL 11; e
- Cerimônia de conclusão do curso: CGAEM/2ª Fase/2º Turno - 4 NOV 11.

**Art. 2º Alterar no Anexo "I" CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEx.**

**DE:**

Órgão Gestor: <u>CML</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Turnos	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CI Pqdt/GPB	RJO/RJ	Estágio de Salto Livre	1º Turno	LNT 01	S Ten/Sgt	3	14 MAR 11	14 MAR 11	30 DEZ 11	1
			2º Turno				18 JUL 11	18 JUL 11	5 AGO 11	
			3º Turno				10 OUT 11	10 OUT 11	28 OUT 11	
		DOMPSA	EDL 01	Of	24	4 MAR 11	14 MAR 11	26 AGO 11		
			GAE 01	Sgt						

**PARA:**

Órgão Gestor: <u>CML</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Turnos	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CI Pqdt/GPB	RJO/RJ	Estágio de Salto Livre	1º Turno	LNT 01	S Ten/Sgt/Bda Inf Pqdt com CMS,	3	14 MAR 11	14 MAR 11	30 DEZ 11	1
			2º Turno		S Ten/Sgt Bda Op Esp e Cias FE não Org da Bda Op Esp com C Bas Pqdt , CAC, C Prec e C DOMPSA		18 JUL 11	18 JUL 11	5 AGO 11	
			3º Turno				10 OUT 11	10 OUT 11	28 OUT 11	
		DOMPSA	EDL 01	Of	24	28 FEV 11	14 MAR 11	26 AGO 11		
			GAE 01	Sgt						

**DE:**

Órgão Gestor: <u>CML</u>			<input checked="" type="checkbox"/> Curso	<input checked="" type="checkbox"/> Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BPE	RJO/RJ	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	12	-	11 JUL 11	30 SET 11	1

**PARA:**

Órgão Gestor: <u>CML</u>			<input checked="" type="checkbox"/> Curso	<input checked="" type="checkbox"/> Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BPE	RJO/RJ	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	12	-	8 AGO 11	28 OUT 11	1

**Art. 3º Alterar no Anexo "C" CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN, DO SV SAU, DO QCO E DA RESERVA**

**DE:**

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>			<input checked="" type="checkbox"/> Curso	<input type="checkbox"/> Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Modalidade: Formação de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes do Exército	-	Civ/2º Série Ens Med	43	24 JAN 11	14 FEV 11	16 DEZ 11	1
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano	AAE01	Cad/3º ano	43	6 FEV 11	14 FEV 11	16 DEZ 11	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano		Cad/4º ano	41	8 FEV 11		10 DEZ 11	

**PARA:**

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>			<input checked="" type="checkbox"/> Curso	<input checked="" type="checkbox"/> Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
Modalidade: Formação de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes do Exército	-	Civ/2º Série Ens Med	43	24 JAN 11	14 FEV 11	16 DEZ 11	1
AMAN	RSD/RJ	C Bas PQDT Esp Cadetes -1ª Fase	-	Cad 3º Ano	3	31 OUT 11	7 NOV 11	25 NOV 11	
CI Pqdt	RJO/RJ	C Bas PQDT Esp Cadetes -2ª Fase			3	-	28 NOV 11	16 DEZ 11	
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano	AAE01	Cad/3º ano	43	23 JAN 11	14 FEV 11	16 DEZ 11	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano		Cad/4º ano	41			10 DEZ 11	

PORTARIA Nº 154-DECEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o efetivo máximo permitido, por Colégio Militar, para o ano letivo de 2011 e seguintes.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 (R-69), resolve:

Art. 1º Fixar para o ano letivo de 2011 e seguintes, o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, de acordo com os valores que se seguem:

CM	Efetivo máximo
CMBH	840
CMB	3.150
CMCG	1.200
CMC	930
CMF	960
CMJF	880
CMM (Presencial)	1.170
CMM (Educação a Distância)	400
CMPA	1.260
CMR	1.015
CMRJ	2.485
CMS	910
CMSM	795

Art. 2º Revogar a Portaria nº 015-DECEX, de 9 de março de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155-DECEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12), aprovadas pela Portaria nº 115 - DEP, de 13 OUT 08.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 40 do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS das Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O aluno de CAO não poderá ser matriculado em nenhum outro curso ou estágio.

Parágrafo único O aluno do CAO integrante da Bda Op Esp, por relevante necessidade do serviço, não acarretando prejuízo no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, 1º ano, poderá, em caráter excepcional, ser matriculado em outro curso ou estágio, de curta duração, de 3 (três) a 6 (seis) semanas, que e realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) da Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt).” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 018-COLOG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 991, de 11 de dezembro de 2009 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2010, como limite para a execução das adaptações necessárias ao total cumprimento do estabelecido nas NORCCAN.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 11-D Log, de 20 de julho de 2005.

**NOTA: Aprovação das Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN) - se encontra publicada em separata ao presente Boletim.**

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Promoção na Ordem do Mérito Militar

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **PROMOVER**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Grã-Cruz, o General-de-Exército JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 235, de 9 DEZ 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.817-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação para missão no exterior

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea "b" do inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

## NOMEAR

o 1º Sgt Av Mnt JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (JID), com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Técnico de Logística da JID, pelo prazo de dois anos, a contar de 11 de julho de 2011, com término previsto para 12 de julho de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 235, de 9 DEZ 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.818-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea "b" do inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

## NOMEAR

o S Ten Int JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (JID), com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Técnico Administrativo da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da JID, pelo prazo de dois anos, a contar de 2 de janeiro de 2012, com término previsto para 3 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 1.820-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participar da reunião trienal do Grupo de Trabalho sobre Equipamentos de Propriedade dos Contingentes (COE), que será realizada em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 30 de janeiro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....

### COMANDO DO EXÉRCITO

- Cel SÉRGIO CANDIDO KOWALSKI;
- Cel ROLANT VIEIRA JÚNIOR; e
- Maj FABRÍCIO LEITE SILVA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 235, de 9 DEZ 10 - Seção 2).



## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, do EME, para frequentar o Curso de Segurança Militar Nacional e Comando, em **Beijing**, na República Popular da China, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.190, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados para frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv V11/124 a V11/128), na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 29 de agosto a 28 de setembro de 2011:

- 2º Sgt Inf TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, do 11º BI Mth;
- 2º Sgt Cav GLEI MARCOS ROBAINA FEIJÓ, da Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;
- 2º Sgt Art EVANDRO CARLOS RADIN DOMERASKI, do 9º GAC;
- 2º Sgt Eng HUEND GONÇALVES OLIVEIRA, do CPOR/PA; e
- 2º Sgt Com CLEBER PAULO ZEMOLIN, da 23ª Cia Com Sl.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.193, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

## DESIGNAR

a Cel Inf AMAURI SILVESTRE, do CCOMSEx, para frequentar o Curso de Idioma Inglês (Atv V11/118), em **Borden**, Canadá, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.195, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Maj QCO HERBERT TORREÃO DE SOUSA NETO, do CEP, para participar do Seminário de Especialização para Professores de Alemão, na cidade de **Hurth**, República Federal da Alemanha, no período de 19 de janeiro a 18 de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.196, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o Cap Art CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES.

PORTARIA Nº 1.197, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Maj Com PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS.

PORTARIA Nº 1.200, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica, na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, com duração aproximada de 9 (nove) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.201, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o S Ten Inf CARLOS EDUARDO DIAS COSTA, do TG 02-070-Itatiba, para frequentar o Curso Avançado de Inteligência (Atv V11/143), em Lima, na República do Peru, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.203, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf RODRIGO FERRAZ SILVA, do Cmdo 6ª DE, para frequentar o Curso de Operações Conjuntas (Atv V11/109), no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.204, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel SAREX LINDENBERG FREITAS MUNIZ, do Cmdo CML, para frequentar o Curso de Postulador, em **Roma**, República Italiana, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.205, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Int CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA, do CIE, para frequentar o Curso Superior de Inteligência (Atv V11/141), em **Lima**, na República do Peru, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.208, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea “b” inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR**

em caráter excepcional, por proposta do Comandante Militar da Amazônia, a nomeação do General-de-Brigada Refm (080668160-7) EVALDO MOTTA MOURA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 1º de janeiro de 2011, para exercer a tarefa de Assessor Parlamentar no Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão do Exército.

PORTARIA Nº 1.209, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea "b" inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (010210671-3) FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2011, como Gerente do Programa de Gestão Escolar no Departamento de Educação e Cultura do Exército.

PORTARIA Nº 1.215, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) a 2º Ten QAO PALLEMBERG PINTO DE AQUINO.

PORTARIA Nº 1.218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 393, de 24 de maio de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 98, seção 2, de 25 de maio de 2010, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES.

PORTARIA Nº 1.219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a exoneração do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 876, de 16 de setembro de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 179, seção 2, de 17 de setembro de 2010, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES.

PORTARIA Nº 1.220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Brigada **FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG**, Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010 - Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 3 de dezembro de 2010, e no Diário Oficial da União nº 230, do dia 2 de dezembro de 2010, Seção I, relativa às diretrizes para atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar no âmbito do Comando do Exército.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: "... Art. 9º ... § 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação iniciou-se em 1º de julho e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2010; § 4º ... . § 5º ... ." LEIA-SE: "... Art. 9º ... § 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação iniciou-se em 1º de junho e encerrou-se em 30 de novembro de 2010. § 4º ... . § 5º ... . § 6º No primeiro ciclo de avaliação, será utilizada como meta de desempenho institucional para o cálculo da parcela a que se refere o inciso II, do art. 5º desta Portaria, o alcance dos indicadores previstos para o Plano Plurianual - Programa 0625 - Gestão da Política de Defesa Nacional, Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, consolidados no SIGPLAN, no exercício de 2008. § 7º As metas de desempenho institucional, fixadas no Anexo C desta Portaria, vigoram a partir do segundo ciclo de avaliação. ...".

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 245-DGP/DSM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cap QAO Sau AGOSTINHO IRINEU WELTER, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 14ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar (Curitibanos - SC), publicada no Boletim do Exército nº 38, de 24 de setembro de 2010;

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 14ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar (Curitibanos - SC), o 1º Ten QAO Adm G Com **ADÃO DA SILVEIRA BUENO**, do Comando da 3ª Divisão de Exército (Santa Maria - RS).

PORTARIA Nº 256-DGP/DSM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b” do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do 1º Ten QAO Adm G LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 13ª Delegacia de Serviço Militar da 8ª Circunscrição de Serviço Militar (Caxias do Sul - RS), publicado no Boletim do Exército nº 38, de 24 de setembro de 2010.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do Maj QEM (020369564-8) JOÃO PAULO ZAGO, de 16 fevereiro de 2001, constante da Portaria nº 051-SGEx, de 31 de maio de 2001, publicada no BE nº 23, de 8 de junho de 2001, **para** 16 de fevereiro de 2000; e

do 1º Sgt Com (041979044-9) JOSÉ GLICÉRIO BRUM, de 4 fevereiro de 1998, constante da Portaria nº 067-SGEx, de 19 de setembro de 2002, publicada no BE nº 39, de 27 de setembro de 2002, **para** 20 de março de 2000.

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	020104163-9	OMAR TUMAS	Gab Cmt Ex
Maj Inf	118254943-4	ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES	Cmdo CMA
Cap Eng	011104644-7	GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA	21ª Cia E Cnst
1º Ten Inf	010036955-2	LEANDRO MONTEIRO DE FIGUEIREDO	54º BIS
2º Sgt Sau	122965664-8	JOSÉ CARLOS CURY CUESTA	18º GAC
2º Sgt MB	013196064-3	RUDIMAR DA CRUZ FREITAS	3º B Sup

PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	032143252-8	CARLOS RENATO VEIGA MONZON	5º R C Mec
2º Ten QAO	047765163-2	EDMILSON PÊGAS DE SOUZA	BPEB
1º Sgt Inf	019560783-3	JORGE LUIS DE PAULA TEIXEIRA	1º BIS
2º Sgt Inf	043440854-8	JOÃO BATISTA DE ANDRADE NETO	2º B Fron
3º Sgt Inf	082840854-2	REINALDO FERREIRA OLIVEIRA	50º BIS

PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	049872993-8	JOSÉ RICARDO SANTANA DE SOUZA	PMB

PORTARIA Nº 424-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	014908022-8	ANDRÉA LOURIÇAL FIRMO DE ARAUJO	22 MAR 06	EsAO
Cap Med	093739824-6	EÚDE CÉSAR FLÔRES MARTINS DOS SANTOS	3 MAR 08	H Mil A Campo Grande
Cap Med	053521034-8	JUHIR PAULO BRÁGLIA JUNIOR	9 MAR 10	H Gu Florianópolis
2º Sgt Int	013007934-6	GIVANILDO AMORIM	30 JAN 08	22º B Log L
2º Sgt Inf	043496584-4	MARCOS RENATO SANTOS JUNIOR	28 JAN 09	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	043506074-4	VAGNER DOS SANTOS MARTINS	3 FEV 10	22º BI



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	031867754-9	JOSIAS GEMELLI ALVES	3 JUL 02	3º BPE
3º Sgt Mus	033403694-4	REGIS FERNANDES BARBOSA	2 ABR 08	3º BPE

PORTARIA Nº 425-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	014715573-3	ANTONIO CARLOS CAMPOS TEIXEIRA	24 JAN 09	7ª ICFEx
Maj QEM	018781603-8	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	12 FEV 09	CRO/7
Maj Inf	118051393-7	JEFFERSON LUIS COMIN	11 FEV 10	D A Prom
Maj QCO	042024003-8	ROBSON LOPES PAPANDRÉA	11 DEZ 08	CMJF
Cap QMB	011156254-2	FÁBIO MARTINS DUARTE	26 JAN 10	22º D Sup
S Ten Int	018786103-4	JOSÉ RICARDO GALDINO DA SILVA	28 JAN 09	14º B Log
S Ten MB	019505073-7	SIDNEY DE QUEIROZ SANTOS	30 JAN 10	10º B Log
1º Sgt Cav	018561143-1	ANDERSON NASCIMENTO MAYRINK	16 FEV 10	1º Esqd C L
1º Sgt Inf	092584564-6	GERSON ZEQUIM DOS SANTOS	30 JAN 10	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	018671863-1	ROBSON LUIZ RAMOS DA SILVA	1º FEV 10	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	118263613-2	EDIMILSON DOMINGOS DOS SANTOS	26 JAN 08	AMAN
2º Sgt Mus	019566863-7	ELIMAR SAMPAIO	30 JAN 10	AMAN
3º Sgt Mus	092579844-9	JEOVAINE DA CONCEIÇÃO	26 JUL 09	AMAN

PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	020135743-1	CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA	14 FEV 10	CPOR/RJ
S Ten Inf	047764473-6	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	14 NOV 10	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QEM	020023004-3	MARCOS HIROSHI SIBUYA	Pq R Mnt/3
Cap Art	018754553-8	SÉRGIO LEANDRO JACOB ALVES	27º GAC
2º Ten QAO	014511813-9	LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten MB	019502853-5	ALAÍSIO CARDOSO SOARES	6º GAC
S Ten Sau	031917783-8	LUIS CARLOS LEMOS XAVIER	H Gu Santa Maria
S Ten Int	018786483-0	MAURÍCIO DA SILVEIRA FERREIRA	10º D Sup
S Ten Inf	036831673-3	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELLO	H Gu Santa Maria
1º Sgt Sau	011284524-3	ALEXANDRE MARCIO COSTA DE MOURA	AMAN
1º Sgt Mnt Com	011287784-0	PAULO HENRIQUE DO Ó LIMA	1ª Ba Log
2º Sgt MB	013067974-9	ALEX DE QUEIROZ PESSANHA	28º B Log
2º Sgt Com	033225244-4	ANDRÉ LUÍS BAGETTI	11º CT
2º Sgt MB	013069074-6	EDUARDO BARBOSA DE MELO	Pq R Mnt/1
2º Sgt MB	011358024-5	FRANCISCO LOPES GOMES FILHO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Int	013007934-6	GIVANILDO AMORIM	22º B Log L
2º Sgt Art	043473794-6	JOÃO CARLOS RIBEIRO	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	043494984-8	WESCLEY MOREIRA DE MORAES	14ª Cia PE
3º Sgt Mus	074157093-1	JOÃO ANTONIO DE BARROS NETO	2º R C Mec
3º Sgt Mus	020356004-0	MARCOS PAULO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Mus	033403694-4	REGIS FERNANDES BARBOSA	3º BPE

PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	028816083-1	OTAVIO DANTAS DE LIMA	1º GAA Ae
1º Ten QAO	024163172-0	FRANCISCO RIZZO FILHO	H Gu Florianópolis
S Ten Com	075984493-9	JACKSON DO CARMO SILVA	4º B Com
S Ten Sau	019252583-0	MARCELO CÂNDIDO DA SILVA	AMAN
S Ten Mus	018426503-1	VILMAR SAMPAIO	AMAN
S Ten Eng	049702783-9	WALDIR ALVES DOS SANTOS	2º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	018336223-5	CLAUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA	31º GAC (Es)
1º Sgt MB	019679823-5	EBNEZER FRANCISCO LOURENÇO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	041972784-7	FÁBIO ANDRÉ SCHNEIDER	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	041972934-8	GILBERTO DA CUNHA ALVES	8ª ICFEx
1º Sgt Com	041973084-1	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	31º GAC (Es)
1º Sgt MB	019558873-6	MÁRCIO LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	1º BG
2º Sgt Com	118260723-2	IVANDRO ALVES RIBEIRO	BPEB
2º Sgt Topo	030531074-0	MAURO ANDRÉ COSTA BARCELLOS	1ª DL
3º Sgt Mus	031867754-9	JOSIAS GEMELLI ALVES	3º BPE
3º Sgt Mus	020433054-2	JOSUÉ OLIVEIRA DE SOUZA	B Adm Ap Ibirapuera
Cb	085897353-0	JOSÉ DOS ANJOS PONTES	5ª Cia Gd

PORTARIA Nº 429-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

### Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	019426003-0	FRANKLIN SANTOS	1º D Sup
S Ten Com	030537554-5	GIOMAR JOSÉ DURLO	10º B Log
S Ten Inf	013451072-6	IVALDO DELABIO FERRAZ	22º BI
S Ten Cav	049894183-0	JOSÉ RONALDO GREFF AMARAL	4º RCB
S Ten Inf	014694413-7	MAURICIO VILLELA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Art	011714783-5	PAULO ROBERTO NASCIMENTO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Int	018787243-7	STANLEY FONTENELE DE MEDEIROS	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	020363974-5	ANDRÉ MONTEIRO GONÇALVES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	072463464-7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS	2º RCG
1º Sgt Inf	041955564-4	JORGE ANTONIO MARCOLAN	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	041952614-0	AMADO MARCOS JOSEFO	11º BI Mth
3º Sgt QE	062312304-9	JAILTON BATISTA DA SILVA	4ª Cia Gd
3º Sgt Mus	019516033-8	MARCOS VENICIUS DA SILVA	2º BIL
Cb	041982294-5	CLAUDINEI RIBEIRO DE FARIA	12º BI

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA**  
Secretário-Geral do Exército